



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PUBLICADO:
10 JAN. 2022
Germânia Stellá Souza Vitoria
Germânia Stellá Souza Vitoria
Secretaria Legislativa

Contrato nº 12/2022
Inexigibilidade nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.685/0001-52, com sede administrativa na Avenida Brasília nº 374, Centro, Edéia-GO, neste ato, representada pelo Presidente – **DIOGO SOARES E SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI 2265466 2ª Via SSP-GO, inscrito no CPF nº 786.680.931-34.

CONTRATADA: VINICIUS JUSTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 36.953.874/0001-00, endereçada à Avenida Segunda Avenida, quadra 01B, lote 48E, Edifício Montreal Office, Sala 503, Cidade Empresarial Village, Aparecida de Goiânia - Goiás, aqui representado por seu sócio proprietário, Dr. Vinícius Emídio Justo, portador da OAB/GO 35.591, inscrito no CPF: 030.217.711-65.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

Diogo
1. O presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados obedece e vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, baseado no inciso II, do artigo 25, incisos I, II, III e IV, do artigo 13, e demais disposições da Lei 8.666, de 21/06/93, não configurando em hipótese alguma vínculo trabalhista.

1.1. Contrato devidamente autorizado pela Portaria nº 51/2022, de 04 de JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

2. O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica do CONTRATADO, especificamente para prestar os seguintes serviços: a) consultoria jurídico-administrativa quanto ao acompanhamento dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, inclusive quanto a elaboração de pareceres técnicos jurídicos a respeito de projetos de lei e outras proposituras em tramitação na Câmara; b) consultoria para a Comissão Permanente de Licitação no que tange a elaboração de minutas de editais (convite, tomada de preços, pregão); c) consultoria quanto à elaboração de pareceres jurídicos nos processos de licitação realizados pela Câmara; d) consultoria quanto à elaboração de pareceres jurídicos em processos administrativos na área de pessoal; e) consultoria a procuradoria legislativa em processos que versam sobre o patrocínio e defesa de ações judiciais e administrativas em primeira e segunda instância, onde esteja envolvida a Câmara Municipal de Edeia, tanto no polo ativo como no passivo; f) consultoria quanto à elaboração de defesas e saneamento de irregularidades em processos administrativos, apontadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância total de R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao executado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.1.2001.- 3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizados, vigente para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

5. O prazo de duração do presente contrato é de **04 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

Página 2 de 4
Av. Brasília, 374 - Centro, CEP: 75.940-000 - FONE: (64) 3492-1168 - Edéia-GO





Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

6. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no escritório do CONTRATADO, bem como na sede do CONTRATANTE.

a) O CONTRATADO compromete-se a comparecer as Sessões Legislativas na sede do CONTRATANTE, para prestação dos serviços objeto desse contrato, devendo estar presente o Dr. Vinicius Emidio Justo representante da CONTRATADA, e na sua falta o Dr. Marcelo Augusto Carvalho Rosa, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO 50.047 e CPF n. 045.897.221-51.

b) As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços, objeto do presente contrato tais como: viagens, material de expediente, estada, combustível, correrão por conta exclusiva do escritório CONTRATADO.

6.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualidade técnica do serviço constante na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

7. Fica estabelecida multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, que será suportado por qualquer das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

8. O CONTRATO poderá ser rescindido:

I – pelo advento do seu termo, ou antes, mediante acordo entre as partes;
II – por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento à CONTRATADA de nenhuma indenização, seja a que título for, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

9. Este contrato atende ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Página 3 de 4

Av. Brasília, 374 - Centro, CEP: 75.940-000 - FONE: (64) 3492-1168 - Edeia-GO

E-mail: camaraedeia@hotmail.com

site: www.camaraedeia.go.gov.br



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

9.1. Os casos omissos serão decididos conforme o caso, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas modificações, as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios e o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Edéia, 04 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA
Diogo Soares e Silva - Vereador Presidente

CONTRATADA
VINÍCIUS JUSTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Vinícius Emídio Justo – Representante legal

TESTEMUNHAS:

Adriane Mendes V. Gomes
CPF: 565.544.781-91

Germana Stella Souza Vitória
CPF: 010.023.221-38

Página 4 de 4
Av. Brasília, 374 - Centro, CEP: 75.940-000 - FONE: (64) 3492-1168 - Edéia-GO